

**2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HGT/003/2022**

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA – HGT
CNPJ	23.453.830/0007-65
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA

Nome	M M VARELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Nome fantasia	VARELLA SERVIÇOS MEDICOS
Nº CRM/PJ	3415/PA
Responsável Técnico	Marco Martins Varella - CRM/PA 15937/PA
CNPJ filial	45.315.336/0002-62
Endereço	Travessa Oeiras, 71, Casa 08 - Residencial Ozaki's - Bairro Novo - Tailândia – PA, CEP 68.695-000
Representante	Marco Martins Varella – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2022 resolvem celebrar o presente aditamento para promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o CNPJ da Matriz para a Filial da CONTRATADA, passando a ser o CNPJ 45.315.336/0002-62, a partir de 17/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o endereço da Matriz para a Filial da CONTRATADA, passando a ser Travessa Oeiras, 71, Casa 08 - Residencial Ozaki's - Bairro Novo - Tailândia – PA, CEP 68.695-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se o número de inscrição da Pessoa Jurídica no conselho de classe, do Quadro-Resumo, do contrato principal, passando a ser o CRM/PJ 3415/PA.

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se o número de inscrição do Responsável Técnico, do Quadro-Resumo, do contrato principal, passando a ser o CRM/PA 15937/PA, mantendo o mesmo responsável técnico.

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se na cláusula 4, ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO, do contrato principal, o prazo para entrega das escalas à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, que passa a ser no dia 2 (dois) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA compromete-se a encaminhar para a prestação dos serviços médicos ora contratados, somente profissionais devidamente habilitados a serem

cadastrados no CNES da unidade CONTRATANTE, de modo que não sejam impedidos de faturar AIH em seu respectivo nome dentro da competência de execução do serviço.

3.1. O não cumprimento da cláusula acima implicará em glosas contratuais equivalente a perda que a unidade vier a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – Inclui-se ao contrato, as cláusulas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

5. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer

outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Tailândia – PA, 23 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 25/05/2023 09:21:01 -03:00

DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Marco Martins Varella
CPF: ***.843.757-**
Data: 25/05/2023 09:53:49 -03:00

DigiForte

M M Varella Serviços Médicos Ltda
Marco Martins Varella
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Cristian Tassi
CPF: ***.078.610-**
Data: 25/05/2023 10:51:48 -03:00

DigiForte

1-

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Tania Martins Varella
CPF: ***.879.777-**
Data: 25/05/2023 10:42:19 -03:00

DigiForte

2-

Nome:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XZYHW-BWEER-63BPK-Q5U37

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 25/05/2023 09:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,528735 Long: -46,660887
	Precisão: 27943 (metros)
Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	
6xIFI+ZXPdv4GXcCYKQ5RI+j3hweNDG8xYQxW1I9i+U=	
SHA-256	

- ✓ Marco Martins Varella (CPF ***.843.757-**) em 25/05/2023 09:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.217.179	Lat: -2,936099 Long: -48,948525
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	mmvarella@hotmail.com
Email verificado	
NKk1KpNYgUyvTxq0rEbPJUpprv1vZ4Dxq8UVbVQqwWA=	
SHA-256	

✓ Tania Martins Varella (CPF ***.879.777-**) em 25/05/2023 10:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.88.69	Não disponível
Autenticação	tmvarella16@gmail.com
Email verificado	
dTnIYl5LHEU0cxeVhDWznXPDTI3V5QJ8P9BBd0G9p88=	
SHA-256	

✓ Cristian Tassi (CPF ***.078.610-**) em 25/05/2023 10:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.221.214.28	Lat: -2,940163 Long: -48,950526
	Precisão: 40867 (metros)
Autenticação	diretoriaexecutiva.hgt@indsh.org.br
Email verificado	
MkBWADrQsRjpZRQNiarFiWmvkf6d0d6yHTwqDI5q9BU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/XZYHW-BWEER-63BPK-Q5U37>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>